ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 009
de 06 de abril de 2020

ALTERA DECRETO 006, DE 19 DE MARÇO DE 2020

ANDRÉ DE LEMOS SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, do Decreto 006/2020 e cria o parágrafo primeiro e segundo no mesmo artigo:

"Art. 1º - *Institui turno de expediente interno de trabalho:*

Parágrafo primeiro: *nas segundas-feiras das 13 horas as 16:30 horas.*

Parágrafo segundo: *de terças-feiras as sextas-feiras, das 8 horas as 11:30 horas.*

Art. 2º - Fica alterado o art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - *O expediente da Secretaria da Câmara de Vereadores será interno, e o atendimento ao público se dará de forma virtual pelo e-mail atendimento@mostardas.rs.leg.br e pelo celular* ***051 98031 9115."***

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições dos Decretos nº 005/2020, nº 006/2020 e do nº 007/2020 que não contrariem o presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de 07 de abril de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de abril de 2020.

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADO DE **06/04/2020** A **21/04/2020**
NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL